LEI N° 1585 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Altera o Anexo I da Lei 380, de 03 de abril de 2006, visando à adequação dos Programas contemplados pelo Cargo de Técnico de Enfermagem; determina a quantidade de vagas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 380, de 03 de abril de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

Emprego	Nº Vagas	Salário Inicial/ Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Programa
"	"			
Técnico de Enfermagem	*05*	R$ 3.022,72 40 HRS SEMANAIS	Ensino Médio completo + Curso Completo de Técnico de Enfermagem e Registro no órgão de classe.	Atuação nos diferentes Programas, PSF.

Art. 2° Os demais cargos presentes no Anexo, suas vagas e especificações permanecem inalteradas.

Art. 3º O vencimento para o Técnico de Enfermagem estabelecido no art. 1º, é o convencionado pela Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, art. 15-A, inciso I, que instituiu o Piso Salarial Nacional, alterada pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Parágrafo único. O vencimento é proporcional à base de cálculo de 40 horas semanais.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 11 de abril de 2025

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal